



## **DESPACHO:**

**REF:** Projeto de Lei Complementar nº **006/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a remuneração e altera o nível dos cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei Complementar nº **006/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da sessão ordinária do dia 17/10/2023, distribuído cópias aos Vereadores e encaminhado nesta mesma data à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exame e parecer, permanecendo neste órgão até 21/11/2023, ocasião em que foi emitido **Parecer**, alertando sobre a necessidade de observar o Parecer Consulta nº 00014/2023-2, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, opinando ainda, no sentido de prosseguimento da tramitação legislativa, desde que observadas as exigências e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.
2. Em 28/11/2023, a matéria foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para exame e parecer, sendo designado para relator o Vereador **Mario Carlos Ambrosim**.
3. Em 29/11/2023, as citadas Comissões se reuniram onde foi apresentado parecer pela **rejeição** e conseqüente **Devolução ao Autor do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme faculta o art. 58 do Regimento Interno, o qual foi aprovado por todos os Vereadores..
4. Assim, considerando que foi aprovado por todos o parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, com base no art. 23, "b", II, do Regimento Interno, fica o citado Projeto de Lei Complementar **devolvido ao seu autor**.
5. Comunique-se e arquite-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 29 de novembro de 2023.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

